



PROJETO DE LEI Nº 19/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.



“Cria cargo e autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica criado na estrutura de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo descrita, o cargo de Médico Pediatra, cujo preenchimento se dará mediante contratação temporária, por excepcional interesse público, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para a qual, fica desde já autorizada a contratação por parte do Poder Executivo Municipal.

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE CARGOS
- Médico Pediatra	16	01

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de 12(doze) meses, permitida uma única prorrogação, pelo mesmo prazo.

Parágrafo Único. Fica pela presente Lei, autorizada a contratação de servidor para o mesmo cargo, em substituição ao titular, em caso de exoneração deste, independente do motivo, obedecido o prazo constante neste artigo.

Art. 3º. O direito e deveres do contratado, inclusive quanto à remuneração, adicionais, revisões e verbas rescisórias, serão aqueles estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e legislação pertinente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

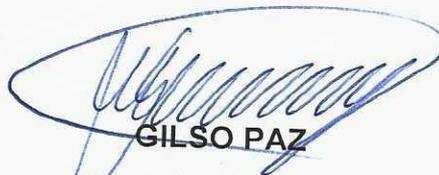
Prefeitura
Municipal



Órgão: 05 – Secretaria da Saúde;
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 00105 – Saúde é Bem-estar;
Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde;
Elemento: 319004000000 – Contratação por Tempo Determinado;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de junho de 2023.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 19/2023

(Exposição de motivos)

TRÂMITE: REGIME ORDINÁRIO

Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei nº 19/2023, de 22 de junho de 2023, dispõe sobre a criação de cargo e contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Trata-se da necessidade de contratação temporária de profissional para o Cargo de Médico Pediatra, o qual irá atuar junto a Secretaria de Saúde, na Unidade Básica de Saúde, prestando o devido atendimento.

Faz-se necessário a contratação do profissional em questão, haja vista a alta demanda pela especialidade, considerando que a lei vigente que autoriza a contratação deste profissional terá seu prazo expirando no mês de julho de 2023. Além disso, outro fator que acarreta urgência na contratação pretendida é o fato de estarmos na estação do inverno, a qual é mais propensa ao surgimento de infecções respiratórias, principalmente em crianças, dessa forma aumentando de forma significativa a demanda pelo atendimento médico.

Cabe ressaltar que no ano de 2016 foi realizado Concurso Público para o Provimento Efetivo do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, aberto pelo Edital nº 001/2016, de 24 de junho de 2016, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 12/2016, de 05 de outubro de 2016, porém, não houve candidatos inscritos para prestar concurso público a fim de preenchimento efetivo do referido cargo.

Contudo, durante este período é necessária a realização de contratação temporária para não deixarmos a população municipal desamparada, sem a disponibilidade de tal profissional para atendimento na Unidade Básica de Saúde.



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



Diante do exposto, e entendendo que os motivos apresentados são suficientes para justificar a importância e a aprovação do presente Projeto de Lei, pedimos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e após, votado, por esta Egrégia Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de junho de 2023.



GILSO PAZ
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

Recibido
em 10/07/2023
P.
Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 19/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 10/07/2023

PRESIDENTE

Jússica Miller

“Cria cargo e autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica criado na estrutura de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo descrita, o cargo de Médico Pediatra, cujo preenchimento se dará mediante contratação temporária, por excepcional interesse público, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para a qual, fica desde já autorizada a contratação por parte do Poder Executivo Municipal.

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE CARGOS
- Médico Pediatra	16	01

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de 12(doze) meses, permitida uma única prorrogação, pelo mesmo prazo.

Parágrafo Único. Fica pela presente Lei, autorizada a contratação de servidor para o mesmo cargo, em substituição ao titular, em caso de exoneração deste, independente do motivo, obedecido o prazo constante neste artigo.

Art. 3º. O direito e deveres do contratado, inclusive quanto à remuneração, adicionais, revisões e verbas rescisórias, serão aqueles estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e legislação pertinente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde;
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 00105 – Saúde é Bem-estar;
Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde;
Elemento: 319004000000 – Contratação por Tempo Determinado;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de junho de 2023.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 19/2023

(Exposição de motivos)

TRÂMITE: REGIME ORDINÁRIO

Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei nº 19/2023, de 22 de junho de 2023, dispõe sobre a criação de cargo e contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Trata-se da necessidade de contratação temporária de profissional para o Cargo de Médico Pediatra, o qual irá atuar junto a Secretaria de Saúde, na Unidade Básica de Saúde, prestando o devido atendimento.

Faz-se necessário a contratação do profissional em questão, haja vista a alta demanda pela especialidade, considerando que a lei vigente que autoriza a contratação deste profissional terá seu prazo expirando no mês de julho de 2023. Além disso, outro fator que acarreta urgência na contratação pretendida é o fato de estarmos na estação do inverno, a qual é mais propensa ao surgimento de infecções respiratórias, principalmente em crianças, dessa forma aumentando de forma significativa a demanda pelo atendimento médico.

Cabe ressaltar que no ano de 2016 foi realizado Concurso Público para o Provimento Efetivo do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, aberto pelo Edital nº 001/2016, de 24 de junho de 2016, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 12/2016, de 05 de outubro de 2016, porém, não houve candidatos inscritos para prestar concurso público a fim de preenchimento efetivo do referido cargo.

TM Contudo, durante este período é necessária a realização de contratação temporária para não deixarmos a população municipal desamparada, sem a disponibilidade de tal profissional para atendimento na Unidade Básica de Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

Diante do exposto, e entendendo que os motivos apresentados são suficientes para justificar a importância e a aprovação do presente Projeto de Lei, pedimos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e após, votado, por esta Egrégia Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de junho de 2023.



GILSO PAZ
Prefeito Municipal